Lei nº 1057, de 29 de dezembro de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos pertencentes ao patrimônio público, conforme menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar imóveis públicos pertencentes ao patrimônio do Município de Bonfinópolis de Minas - MG e registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Bonfinópolis de Minas - MG, conforme abaixo especificado:
I –

Beneficiário/Donatário	**Descrição do Imóvel/Lote Doado**
Simão de Souza Leitão, CPF 710.754.026-20	Lote 01, com 204,90m2 e 02, com 217,92m2, da Quadra 04, Setor 01.
Sebastião José das Virgens, CPF 117.748.686-52	Lote 03, com 219,14m2, da Quadra 04, Setor 01.
José Carlos Messias de Jesus, CPF 057.549.156-67	Lote 04, com 220,00m2, da Quadra 04, Setor 01.
Suely Vieira dos Anjos, CPF 112.912.746-00	Lote 05, com 220,00m2, da Quadra 04, Setor 01.
Luiz André Santos de Oliveira, CPF 051.501.526-17.	Lote 06, com 220,00m2, da Quadra 04, Setor 01.
Maria Alice das Neves Silva, CPF 060.840.826-37	Lote 07, com 220,00m2, da Quadra 04, Setor 01.
Maria Amarante Bastos, CPF 076.624.696-54	Lote 08, com 220,00m2, da Quadra 04, Setor 01.
Daniel Arcanjo Teixeira, CPF 015.974.876-35	Lote 09, com 704,79m2, da Quadra 04, Setor 01.
Marcia Aparecida Fernandes da Silva, CPF 128.625-526-07.	Lote 10, com 578,38m2, da Quadra 04, Setor 01.
José Quininho da Fonseca, CPF 637.346.486-53	Lote 11, com 488,55m2, da Quadra 04, Setor 01.
Lucimara Lucas Ferreira, CPF 028.375.171-19	Lote 12, com 398,72m2, da Quadra 04, Setor 01.
Antonio Marques dos Santos, CPF 029.881.396-36.	Lote 13, com 398,73m2, da Quadra 04, Setor 01.
Lucimar Leite Soares, CPF 009.617.261-48	Lote 09, com 226,38m2, da Quadra 03, Setor 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 29/12/2011
Servidor Responsável

Ricardo Passos Brandão, CPF 090.847.376-10	Lote 13, com 209,00m2, da Quadra 03, Setor 01.
Wedson Caetano da Silva, CPF 043.235.836-64.	Lote 14, com 209,00m2, da Quadra 03, Setor 01.
José Nilton de Oliveira, CPF 432.029.266-91	Lote 15, com 188,41m2, da Quadra 03, Setor 01.
Hélio Guimarães Pereira, CPF 006.665.576-59.	Lote 01, com 280,80m2, da Quadra 01, Setor 01.
Welton Gonçalves Oliveira, CPF 060.170.916-03.	Lote 07, com 230,00m2, da Quadra 01, Setor 01.
José Adilson Batista da Silva, CPF 058.724.416-06 e Zélia Cristina Batista da Silva, CPF/MF 095.734.846-09.	Lote 08, com 328,19m2, da Quadra 01, Setor 01.
Wanderson Itamar Cardoso Rocha, CPF 099.669.836-19	Lote 09, com 177,87m2, da Quadra 01, Setor 01.
José Martins de Araújo, CPF 338.457.196-72	Lote 10, com 229,67m2, da Quadra 01, Setor 01.
Marilda Gonçalves Pereira, CPF 061.492.026-40.	Lote 11, com 230,00m2, da Quadra 01, Setor 01.
Josiane Luiz Pereira, CPF 103.918.246-19.	Lote 12, com 230,00m2, da Quadra 01, Setor 01.
Fernanda Aparecida Melgaço de Souza, CPF 122.189.996-17.	Lote 13, com 230,00m2, da Quadra 01, Setor 01.
Joaquim Maria Martins, CPF 381.714.491-15	Lote 14, com 213,38m2, da Quadra 01, Setor 01.
Renato Cândido Araújo,CPF 082.808.986-89	Lote 01, com 407,37m2, da Quadra 19, Setor 01.
Renilda Pereira Peixoto, CPF 073.946.656-90	Lote 02, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Anizene Lucas Ferreira, CPF 084.250.746-90	Lote 03, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Maria Nilza Pires Rocha, CPF 111.554.586-80	Lote 04, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Lélia Correa da Silva, CPF 082.080.986-12	Lote 05, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Paulo Roberto Martins, CPF 713.965.276-72	Lote 06, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Junia Meres Barbosa Vieira, CPF 120.476.036-50	Lote 07, com 330,00m2, da Quadra 19, Setor 01.
Eliete Martins Lopes, CPF 057.747.776-50	Lote 08, com 368,57m2, da Quadra 19, Setor 01.
Cremilton José dos Santos, CPF 069.791.826-25.	Lote 05, com 247,07m2, da Quadra 09, Setor 01.
José Rodrigues Lopes, CPF 686.022.946-20	Lote 06, com 200,00m2, da Quadra 09, Setor 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 28 / 12 / 2011
Servidor Responsável

João Paulo Pinto, CPF 088.105.656-14	Lote 07, com 200,00m2, da Quadra 09, Setor 01.
Rosana Graciano Braga, CPF 083.499.796-74.	Lote 08, com 200,00m2, da Quadra 09, Setor 01.

Art. 2º. Os beneficiários dos imóveis a que refere esta Lei deverão iniciar as respectivas construções nos referidos imóveis no prazo máximo de 02 (dois) anos contados da lavratura da respectiva escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º. A escritura pública de doação deverá conter obrigatoriamente, cláusula que impeça o beneficiário de doar, vender, transigir, permutar ou dispor do imóvel sob qualquer forma no prazo de 10 (dez) anos contados do registro da respectiva escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto no *caput* deste artigo a hipoteca ou garantia do imóvel em programas de créditos habitacional.

Art. 4º. A escritura pública de doação deverá conter obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo 2º desta Lei, ou se houver desvio de finalidade.

Art. 5º. Por tratar-se de doações com destinação para construção de moradias populares, fica reconhecido o interesse social das doações a que refere esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis doados na forma a que refere esta Lei correrão por conta do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e as despesas com registros das respectivas escrituras por conta dos beneficiários.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de dezembro de 2011.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 29/12/2011
Servidor Responsável